



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

“Concede reajuste salarial e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial a todos os funcionários do Município de Pedro de Toledo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) conforme anexos que fazem parte integrante da presente Lei Municipal alterando os anexos da Lei Municipal nº 1.210 de 19 de Agosto de 2010.

Parágrafo Único - O reajuste contar-se-á a partir do primeiro dia de agosto do corrente ano.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo anterior será extensivo aos empregados do Programa Saúde da Família que prestam serviços em convênio celebrado com esse município e a Associação Civil Antoninho da Rocha Marmo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.209/0001-45.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento e fazendo parte integrante desta Lei Municipal os anexos I, II, III e IV.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir de 01 de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Agosto de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 11 de Agosto de 2011.

/acm.



LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
"ANEXO UM"

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES - VALORES EM R\$

CARGO/ PROFESSOR	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Educação Infantil Pré Escola (125 hs/mensais)	1.027,02	1.073,38	1.122,05	1.173,15	1.226,81	1.283,15	1.342,31	1.404,43	1.469,65	1.533,13
Educação Infantil Creche (150 hs/mensais)	1.212,43	1.268,05	1.326,45	1.387,77	1.452,16	1.519,77	1.590,76	1.665,30	1.743,57	1.825,75
Educação Infantil Creche (200 hs/semanais)	1.583,24	1.657,40	1.735,27	1.817,03	1.902,88	1.993,02	2.087,67	R\$ 2.187,05	R\$ 2.291,40	2.400,97
Educação de Jovens e Adultos (80 hs/semanais)	693,29	722,95	754,10	786,81	821,15	857,21	895,07	934,82	976,56	1.020,39
Educação Especial (150 hs/semanais)	1.268,05	1.326,45	1.387,77	1.452,16	1.519,77	1.590,76	1.665,30	1.743,57	1.825,75	1.912,04
Ensino Fundamental I (150 hs/semanais)	1.212,43	1.268,05	1.326,45	1.387,77	1.452,16	1.519,77	1.590,76	1.665,30	1.743,57	1.825,75
Ensino Fundamental II (150 hs/semanais)	1.326,45	1.387,77	1.452,16	1.519,77	1.590,76	1.665,30	1.743,57	1.825,75	1.912,04	2.002,64
Auxiliar I (125 hs/semanais)	1.027,02	1.073,38	1.122,05	1.173,15	1.226,81	1.283,15	1.342,31	1.404,43	1.469,65	1.538,13
Auxiliar II (125 hs/semanais)	1.122,05	1.173,15	1.226,81	1.283,15	1.342,31	1.404,43	1.469,65	1.538,13	1.610,04	1.685,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
"ANEXO DOIS"

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES

CARGOS	SALÁRIOS
Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 1.949,85
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 1.949,85
Diretor de Escola	R\$ 2.236,57
Supervisor de Ensino	R\$ 2.449,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
“ANEXO TRÊS”

TABELA DE REFERÊNCIAS	VALORES R\$
01.....	740,34
02.....	745,75
03.....	750,11
04.....	754,51
05.....	758,95
06.....	763,44
07.....	767,98
08.....	772,56
09.....	777,19
10.....	781,86
11.....	819,74
12.....	870,20
13.....	963,11
14.....	984,35
15.....	1.037,44
16.....	1.095,85
17.....	1.159,59
18.....	1.228,60
19.....	1.300,29
20.....	1.379,94
21.....	1.464,88
22.....	1.557,83
23.....	1.656,05
24.....	1.764,90
25.....	1.881,71
26.....	2.006,48
27.....	2.142,20
28.....	2.288,78
29.....	2.447,08
30.....	2.618,05
31.....	2.802,69
32.....	3.002,10
33.....	3.217,47
34.....	3.450,07
35.....	3.701,28
36.....	3.972,58
37.....	4.055,58
38.....	4.582,02

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.
“ANEXO QUATRO”

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SALÁRIO R\$
Médico.....	7.450,00
Enfermeiro.....	2.515,00
Coordenador.....	2.342,08
Cirurgião Dentista.....	2.200,00
Farmacêutico.....	1.423,00
Auxiliar de Enfermagem.....	940,00
Escriturário.....	676,86
Auxiliar de Saúde Bucal.....	672,19
Motorista.....	672,19
Agente Comunitário.....	640,75

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Agosto de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal